



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.339, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade da Empresa Incorporadora Aliança Universitária Ltda – ME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 66.470/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a subdivisão da Chácara nº52-A, do Setor S.E, com área de 80.000,00 m², (oitenta mil metros quadrados), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula nº 17.697, de propriedade da **Empresa INCORPORADORA ALLIANÇA UNIVERSITÁRIA LTDA – ME, CNPJ nº 22.960.037/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tamoios, 1080, Centro, Capanema / PR,** denominando de **LOTEAMENTO ALLIANÇA**, conforme requerimento protocolado sob nº 66.470/2015.

Art. 2º A área de 66.457,33 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra nº 379 com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 412,06m²; Lote nº 02, com área de 404,35 m²; Lote nº 03, com área de 396,64 m²; Lote nº 04 com área de 388,93 m²; Lote nº 05 com área de 381,23 m²; Lote nº 06, com área de 373,52 m²; Lote nº 07, com área de 365,81 m²; Lote nº 08, com área de 358,10 m²; Lote nº 09, com área de 350,39 m²; Lote nº 10, com área de 342,68 m²; Lote nº 11, com área de 334,98m²; Lote nº 12, com área de 327,27 m²; Lote nº 13, com área de 319,56; Lote nº 14, com área de 311,85 m²; Lote nº 15, com área de 369,17 m²; Lote nº 16, com área de 313,93 m²; Lote nº 17, com área de 344,57 m²; Lote nº 18, com área de 375,21 m²; Lote nº 19 com área de 405,86 m²; Lote nº 20, com área de 436,50 m²; Lote nº 21, com área de 467,14 m²; Lote nº 22, com área de 516,58 m²; Lote nº 23, com área de 318,77 m²; Lote nº 24, com área de 293,98 m²; Lote nº 25, com área de 297,00m²; Lote nº 26, com área de 344,10 m².



Município de Capanema - PR

II- Quadra n° 380, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 483,03 m²; Lote n° 02, com área de 300,00 m²; Lote n° 03, com área de 300,00 m²; Lote n° 04, com área de 300,00 m²; Lote n° 05, com área de 300,00 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 300,00 m²; Lote n° 09, com área de 300,00 m²; Lote n° 10, com área de 300,00 m²; Lote n° 11, com área de 300,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²; Lote n° 16, com área de 530,81 m².

III- Quadra n° 381, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 335,83 m²; Lote n° 02, com área de 300,00 m²; Lote n° 03, com área de 300,00 m²; Lote n° 04, com área de 300,00 m²; Lote n° 05, com área de 300,00 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 300,00 m²; Lote n° 09, com área de 300,00 m²; Lote n° 10, com área de 300,00 m²; Lote n° 11, com área de 300,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²; Lote n° 16, com área de 300,00 m²; Lote n° 17, com área de 300,00 m²; Lote n° 18, com área de 425,18 m².

IV- Quadra n° 382, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 597,56 m²; Lote n° 02, com área de 300,00 m²; Lote n° 03, com área de 300,00 m²; Lote n° 04, com área de 300,00 m²; Lote n° 05, com área de 300,00 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 300,00 m²; Lote n° 09, com área de 300,00 m²; Lote n° 10, com área de 300,00 m²; Lote n° 11, com área de 300,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²; Lote n° 16, com área de 300,00 m²; Lote n° 17, com área de 300,00 m²; Lote n° 18, com área de 300,00 m²; Lote n° 19, com área de 426,12 m².

V- Quadra n° 383, com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 310,09 m²; Lote n° 02, com área de 252,00 m²; Lote n° 03, com área de 252,00 m²; Lote n° 04, com área de 252,00 m²; Lote n° 05, com área de 252,00 m²; Lote n° 06, com área de 252,00 m²; Lote n° 07, com área de 252,00 m²; Lote n° 08, com área de 252,00 m²; Lote n° 09, com área de 252,00 m²; Lote n° 10, com área de 353,89 m²; Lote n° 11, com área de 236,45 m²; Lote n° 12, com área de 252,00 m²; Lote n° 13, com área de 252,00 m²; Lote n° 14, com área de 252,00 m²; Lote n° 15, com área de 252,00 m²; Lote n° 16, com área de



Município de Capanema - PR

252,00 m²; Lote n° 17, com área de 252,00 m²; Lote n° 18, com área de 252,00 m²; Lote n° 19, com área de 252,00 m²; Lote n° 20, com área de 427,60 m².

VI- Quadra n° 386, com os seguintes lotes:

Lote n° 14, com área de 324,57 m²; Lote n° 15, com área de 292,73 m²; Lote n° 16, com área de 237,21 m²; Lote n° 17, com área de 502,91 m²; Lote n° 18, com área de 504,00 m²; Lote n° 19, com área de 504,00 m²; Lote n° 20, com área de 252,00 m²; Lote n° 21, com área de 252,00 m²; Lote n° 22, com área de 252,00 m²; Lote n° 23, com área de 252,00 m²; Lote n° 24, com área de 252,00 m²; Lote n° 25, com área de 353,15 m²; Lote n° 26, área de 221,32 m²; Lote n° 27, com área de 252,00 m²; Lote n° 28, com área de 252,00 m²; Lote n° 29, área de 252,00 m²; Lote n° 30, com área de 252,00 m²; Lote n° 31, com área de 252,00 m².

VII- Quadra n° 387, com os seguintes lotes:

Lote n° 12, com área de 346,60 m²; Lote n° 13, com área de 398,25 m²; Lote n° 14, com área de 330,31 m²; Lote n° 15, com área de 282,80 m²; Lote n° 16, com área de 282,11 m²; Lote n° 17, com área de 321,97 m².

VIII-Quadra n° 393, com os seguintes lotes:

Lote n° 07, **ÁREA INSTITUCIONAL E VERDE**, com área de 4.243,59 m², (Área a ser incorporada ao Município); Lote n° 08, com área de 313,14 m²; Lote n° 09, com área de 271,67 m²; Lote n° 10, com área de 250,38 m²; Lote n° 11, com área de 439,00 m²; Lote n° 12, com área de 399,13 m²; Lote n° 13, com área de 397,56 m².

Art. 3° - A área de 20.912,19 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1141/2007 do Sistema Viário Municipal:

- I. Rua Sadi Bigaton, com área de 2.019,93 m²;
- II. Rua Carlos Magro, com área de 1.917,08 m²;
- III. Rua Clarinda Magro, com área de 1.917,58 m²;
- IV. Rua Ernesto Lorenzetti, com área de 1.743,23 m²;
- V. Rua Concórdia, com área de 1.608,27 m²;
- VI. Rua Santa Catarina, com área de 7.559,71 m²;
- VII. Avenida Rio Grande do Sul, com área de 4.146,39 m²;



Município de Capanema - PR

Art. 4º A área de terra, constituída do Lote nº 07 da Quadra nº393, (Área Institucional e Verde) com uma área de 3.608,59m², será titulada ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1º, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 5º O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes nºs 23, 24, 25 e 26 da Quadra nº 379 e dos lotes nºs 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra nº 393; Como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares, meio fio e pavimentação dos passeios públicos (calçadas para pedestres), as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei nº 1120/2007 de Parcelamento de Solo.

Art. 6º A área de terra que margeia a Rodovia BR 163, com área de 13.542,67m², ficará como área Remanescente do imóvel, Lote nº52-A da Gleba 135-CP do Setor S.E.

Art. 7º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº66.470/ 2015, todos subscritos pelo Engenheiro Civil, Luiz Carlos Bohn – CREA PR-7363-D, conforme ART nº 20123968382.

Art. 8º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 9º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

Art. 10º O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 11º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2015.



Município de Capanema - PR

Art. 12º Ficam revogados os Decretos nº 6.035, de 13 de outubro de 2015 e nº 6.229, de 23 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal